



**LEI MUNICIPAL N.º 1.386, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009**  
**\* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 014 DE 25 DE MAIO DE 2009**

“Dispõe sobre a execução do Hino Municipal nos eventos públicos realizados pelo Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso da execução do Hino Municipal nos eventos públicos realizados pelo município de Nova Xavantina, seja em praças ou locais fechados.

Art. 2º - Caberá ao Município através do seu Cerimonial realizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá determinar ao chefe do Cerimonial a obrigatoriedade do cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina- MT, 08 de outubro de 2009.

*Trabalhando para todos*

  
**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

Registro 590  
Livro 16  
Folha 09 a 0940  
Data 08.10.2009

  
Hay  
Responsável

\* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.